



PROCESSO Nº 895/16

PROTOCOLO Nº 14.022.286-0

PARECER CEE/CES Nº 127/16

APROVADO EM 07/11/16

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ (UEM)

MUNICÍPIO: MARINGÁ

ASSUNTO: Pedido de renovação de reconhecimento do curso de graduação em Pedagogia – Licenciatura, modalidade Educação a Distância, da UEM, município de Maringá, ofertado nos polos regionais de Assaí, Astorga, Bela Vista do Paraíso, Céu Azul, Cidade Gaúcha, Cruzeiro do Oeste, Diamante do Norte, Engenheiro Beltrão, Faxinal, Foz do Iguaçu, Flor da Serra do Sul, Goioerê, Itambé, Jacarezinho, Nova Londrina, Nova Santa Rosa, Paranavaí, Sarandi, Siqueira Campos, Ubiratã e Umuarama.

RELATOR: ALDO NELSON BONA

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti), por meio do ofício CES/GAB/Seti nº 400/16, de 01/08/16 (fl. 51) e Informação Técnica nº 171/16-CES/Seti (fl. 50), da mesma data, encaminha o protocolado da Universidade Estadual de Maringá (UEM), município de Maringá, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, que solicita por meio do ofício nº 162/16-GR/UEM, de 31/03/16 (fl. 03), a renovação de reconhecimento do curso de graduação em Pedagogia - Licenciatura, modalidade Educação a Distância,

1.1 Da Instituição de Ensino Superior

A Universidade Estadual de Maringá (UEM), sediada em Maringá, na Avenida Colombo, 5790, foi criada pela Lei Estadual nº 6.034 de 06/11/69. O reconhecimento ocorreu por meio do Decreto Federal nº 77.583, de 11/05/71, tornando-se autarquia pela Lei Estadual nº 9.663, de 16/07/91.



PROCESSO Nº 895/16

1.2 Dados Gerais do Curso

O curso de graduação em Pedagogia - Licenciatura, modalidade Educação a Distância, obteve a renovação de reconhecimento de curso por meio do Decreto Estadual nº 1.707, publicado no Diário Oficial do Estado em 13/06/11, fundamentado no Parecer CEE/CES/PR nº 49/11, de 05/05/11, pelo prazo de 05 (cinco) anos, de 13/06/11 até 13/06/16.

O projeto político-pedagógico do curso, atualizado pela Resolução nº 128/13-CI/CCH/UEM, de 30/07/13 (fls. 36 a 43), apresenta as seguintes características: carga horária de 3.220 (três mil, duzentas e vinte) horas, 850 (oitocentas e cinquenta) vagas anuais, e período de integralização de no mínimo 4,5 (quatro anos e meio) e máximo de 09 (nove) anos.

1.3. Matriz Curricular (fls. 22 e 23)

2.5. Matriz Curricular

SÉRIE	COMPONENTE CURRICULAR	CARGA HORÁRIA							
		SEMANAL				ANUAL	SEMESTRAL		MOD
		TEÓRICA	PRÁTICA	TER./PRA EAD	TOTAL		1º	2º	
1ª	Introdução à Educação a Distância	4			68		x		
	Educação e Novas Tecnologias	4			68		x		
	Educação, Comunicação e Mídia	4			68			x	
	Iniciação à Ciência e à Pesquisa	4			68			x	
	Fundamentos Históricos da Educação	4			68			x	
	Fundamentos Históricos da Educação no Brasil	4			68			x	
	Fundamentos Filosóficos da Educação	4			68			x	
	Fundamentos Filosóficos da Educação Infantil	2	2		68			x	
2ª	Introdução à Antropologia	4			68		x		
	Antropologia, Cultura e Educação	2	2		68		x		
	Sociologia da Educação: Múltiplos Olhares	4			68		x		
	Sociologia da Educação: Olhares p/ a Escola de Hoje	4			68		x		
	Psicologia e Educação: Compartilhando Saberes	4			68		x		
	Psicologia da Educação e os Processos de Aprendizagem e de Desenvolvimento	2	2		68		x		
	Metódos e Técnicas de Pesquisa em Educação	4			68			x	
	Didática: Processos de Trabalho em Sala de Aula	4			68			x	
	Gestão Educacional	4			68			x	
	Práticas Sociais e Diversidade Cultural	2	2		68			x	
	Política Educacional Brasileira	4			68			x	
	História da Infância no Brasil	2	2		68			x	



PROCESSO Nº 895/16

3ª	Alfabetização e Linguagem	4			68		x		
	Concepções de Linguagem e o Ensino de Língua Portuguesa	4			68		x		
	Leitura e Ensino	4			68		x		
	O Trabalho com a Escrita no Ensino Fundamental	4			68		x		
	Práticas Pedagógicas e Alfabetização	2	2		68		x		
	Práticas Pedagógicas e Educação Infantil	2	2		68		x		
	Práticas Pedagógicas e Literatura Infantil	2	2		68			x	
	Educação Matemática e as Operações Fundamentais	4			68			x	
	Grandezas e Medidas: Encaminhamentos Metodológicos para as Séries Iniciais do Ensino Fundamental	4			68			x	
	O Tratamento da Informação nas Séries Iniciais do Ensino Fundamental	4			68			x	
	Espaço e Forma	4			68			x	
	Estágio Supervisionado I – Alfabetização e Linguagem			8	136			x	

SÉRIE	COMPONENTE CURRICULAR	CARGA HORÁRIA							
		SEMANAL				ANUAL	SEMESTRAL		MOD
		TEÓRICA	PRÁTICA	TER/PRA EAD	TOTAL		1º	2º	
4ª	História e Metodologia da Ciência	4			68		x		
	Educação Ambiental e Prática Científica	4			68		x		
	Biologia dos Organismos	4			68		x		
	Corpo, Gênero e Sexualidade	4			68		x		
	Metodologia do Trabalho Científico	2	2		68		x		
	Estágio Supervisionado II - Matemática			8	136		x		
	Arte e Educação	4			68			x	
	Introdução ao Estudo de Geografia	4			68			x	
	Geografia do Paraná	4			68			x	
	Geografia: Metodologia do Ensino	2	2		68			x	
	Gestão do Trabalho Pedagógico	4			68			x	
	Introdução à Libras-Língua Brasileira de Sinais	4			68			x	
Estágio Supervisionado III - Gestão			8	136				x	
5ª	Tópicos Especiais para a Inclusão Educacional	2	2		68		x		
	Introdução ao Estudo de História	4			68		x		
	História do Paraná: Ocupação Humana e Relações Interculturais	2			68		x		
	História: Metodologia do Ensino	2	2		68		x		
	Educação e Processos não Escolares	4			68		x		
	Trabalho de Conclusão de Curso			4	68		x		
ATIVIDADES ACADÊMICAS COMPLEMENTARES							192 h/a		
TOTAL DA CARGA HORÁRIA DO CURSO (em Hora/Aula)							3.864 h/a		
TOTAL DA CARGA HORÁRIA DO CURSO (em Hora/Relógio)							3.220 h		
MÍNIMO SEGUNDO O CNE (Resolução CNE/CP nº 1, de 15/05/2006)							3.200 h		
Integralização Curricular									
PRAZO MÍNIMO PARA INTEGRALIZAÇÃO CURRICULAR							4,5		
PRAZO MÁXIMO PARA INTEGRALIZAÇÃO CURRICULAR							9		



PROCESSO Nº 895/16

1.4 Objetivo Geral/Perfil Profissional

O curso de Pedagogia tem como objetivo formar profissional para atuar no magistério (Educação Infantil, do Ensino Fundamental, Ensino Médio e formação pedagógica do profissional docente) e na gestão do trabalho pedagógico na educação formal e não-formal.

(...)

O curso de Pedagogia na modalidade a distância deve se pautar pelos mesmos propósitos e diretrizes dos cursos presenciais que são, necessariamente, o desenvolvimento de competências e habilidades para a prática do exercício profissional.

Assim, o egresso do curso de Pedagogia deverá estar apto à:

I - atuar com ética e compromisso com vistas à construção de uma sociedade justa, equânime, igualitária;

II - compreender, cuidar e educar crianças de zero a cinco anos, de forma a contribuir, para o seu desenvolvimento nas dimensões, entre outras, física, psicológica, intelectual, social;

III - fortalecer o desenvolvimento e as aprendizagens de crianças do Ensino Fundamental, assim como daqueles que não tiveram oportunidade de escolarização na idade própria;

IV - trabalhar, em espaços escolares e não-escolares, na promoção da aprendizagem de sujeitos em diferentes fases do desenvolvimento humano, em diversos níveis e modalidades do processo educativo;

V - reconhecer e respeitar as manifestações e necessidades físicas, cognitivas, emocionais, afetivas dos educandos nas suas relações individuais e coletivas;

VI - ensinar Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História, Geografia, Artes e Educação Física, de forma interdisciplinar e adequada às diferentes fases do desenvolvimento humano;

VII - relacionar as linguagens dos meios de comunicação à educação, nos processos didático-pedagógicos, demonstrando domínio das tecnologias de informação e comunicação adequadas ao desenvolvimento de aprendizagens significativas;

VIII - promover e facilitar relações de cooperação entre a instituição educativa, a família e a comunidade;

IX - identificar problemas socioculturais e educacionais com postura investigativa, integrativa e propositiva em face de realidades complexas, com vistas a contribuir para superação de exclusões sociais, étnico-raciais, econômicas, culturais, religiosas, políticas e outras;

X - demonstrar consciência da diversidade, respeitando as diferenças de natureza ambiental-ecológica, étnico-racial, de gêneros, faixas geracionais, classes sociais, religiões, necessidades especiais, escolhas sexuais, entre outras;

XI - desenvolver trabalho em equipe, estabelecendo diálogo entre a área educacional e as demais áreas do conhecimento;

XII - participar da gestão das instituições contribuindo para elaboração, implementação, coordenação, acompanhamento e avaliação do projeto pedagógico;

XIII - participar da gestão das instituições planejando, executando, acompanhando e avaliando projetos e programas educacionais, em ambientes escolares e não-escolares;



PROCESSO Nº 895/16

XIV - realizar pesquisas que proporcionem conhecimentos, entre outros: sobre alunos e alunas e a realidade sociocultural em que estes desenvolvem suas experiências não escolares; sobre processos de ensinar e de aprender, em diferentes meios ambiental-ecológicos; sobre propostas curriculares; e sobre organização do trabalho educativo e práticas pedagógicas;

XV - utilizar, com propriedade, instrumentos próprios para construção de conhecimentos pedagógicos e científicos;

XVI - estudar, aplicar criticamente as diretrizes curriculares e outras determinações legais que lhe caiba implantar, executar, avaliar e encaminhar o resultado de sua avaliação às instâncias competentes.

(fls. 20 e 21)

1.6 Coordenador do Curso

A instituição indicou como coordenador do curso, à folha 06, o professor Jorge Cantos, graduado em Estudos Sociais para o Primeiro Grau (1975) pela Universidade do Vale do Rio dos Sinos (Unisinos), mestre em Fundamentos da Educação (1997) pela Universidade Estadual de Maringá (UEM) e doutor em Filosofia (2006) pela Universidade Estadual de Campinas (Unicamp), com Regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (Tide).

1.7 Quadro Docente

O quadro de docentes é constituído de 55 (cinquenta e cinco) professores, sendo 02 (dois) pós-doutores, 38 (trinta e oito) doutores, 14 (quatorze) mestres e 01 (um) especialista. Quanto ao regime de trabalho, 54 (cinquenta e quatro) possuem Regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (Tide) e 01 (um) Regime de Trabalho Integral (RT- 40 horas). (fls. 24 a 31)



PROCESSO Nº 895/16

1.8 Relação Ingressantes/Concluintes (fls. 23 e 24)

Relação Inscritos/Vagas – Últimos 5 anos			
Ano	Inscritos no vestibular	Vagas Ofertadas	Relação Candidato/Vaga
	Geral	Geral	Geral
2010	2.253	700	3,22
2013	2.687	850	3,16

Fonte: CVU - <http://www.vestibular.uem.br>

Relação Formandos/Ingressantes – Últimos 5 anos			
Ano	Discentes efetivamente formados	Discentes ingressantes efetivamente matriculados	Relação Formandos/Ingressantes
2010	416	705	0,59
2013	--*	906	--

* Previsão de discentes formados: 2017

Fonte: Núcleo de Educação a Distância - NEAD



PROCESSO Nº 895/16

2. Mérito

O curso de graduação em Pedagogia – Licenciatura, modalidade Educação a Distância, da UEM, município de Maringá, participou do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade/2014), e obteve o Conceito Preliminar de Curso (CPC-4), ficando dispensado de avaliação externa, com fundamento no artigo 52, da Deliberação nº 01/10-CEE/PR, conforme extrato à folha 33.

Atualmente, a oferta do curso ocorre nos polos regionais de Assaí, Astorga, Bela Vista do Paraíso, Céu Azul, Cidade Gaúcha, Cruzeiro do Oeste, Diamante do Norte, Engenheiro Beltrão, Faxinal, Foz do Iguaçu, Flor da Serra do Sul, Goioerê, Itambé, Jacarezinho, Nova Londrina, Nova Santa Rosa, Paranavaí, Sarandi, Siqueira Campos Ubiratã e Umuarama.

Considerando que a legislação estabelece que o credenciamento de polos é competência do Ministério da Educação (MEC), esta Câmara entende que a renovação de reconhecimento deve amparar a oferta do curso para todos os polos devidamente credenciados pelo MEC.

No que se refere aos cursos de licenciatura, o Conselho Nacional de Educação/CNE emitiu Resolução CNE/CP nº 02/15, de 01/07/15, que “define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação inicial em nível superior (cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura) e para a formação continuada” estipulando o prazo de 02 (dois) anos, a partir da data de publicação para que as instituições se adaptem à referida Resolução.

Importante ressaltar que a instituição protocolou informações sobre procedimentos relativos ao atendimento da Deliberação nº 04/13-CEE/PR, sendo que os mesmos estão sob análise desta Câmara, razão pela qual, a mesma entende que o atendimento à referida norma é parcial.

Dos documentos apresentados e da análise do projeto político-pedagógico do curso, constata-se que atende a legislação vigente e parcialmente às Deliberações nº 04/13-CEE/PR e nº 02/15-CEE/PR que tratam das Normas Estaduais para a Educação Ambiental e Educação em Direitos Humanos no Sistema Estadual de Ensino do Paraná, respectivamente.



PROCESSO Nº 895/16

II – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação de reconhecimento do curso de graduação em Pedagogia - Licenciatura, modalidade Educação a Distância, da Universidade Estadual de Maringá (UEM), município de Maringá, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 05 (cinco) anos, de 14/06/16 até 13/06/21, com fundamento nos artigos 48, 52, 55, 56, 57 e 62, da Deliberação nº 01/10-CEE/PR.

A presente renovação de reconhecimento ampara a oferta do curso nos polos regionais de Assaí, Astorga, Bela Vista do Paraíso, Céu Azul, Cidade Gaúcha, Cruzeiro do Oeste, Diamante do Norte, Engenheiro Beltrão, Faxinal, Foz do Iguaçu, Flor da Serra do Sul, Goioerê, Itambé, Jacarezinho, Nova Londrina, Nova Santa Rosa, Paranavaí, Sarandi, Siqueira Campos, Ubitatã, Umuarama e nos demais polos devidamente credenciados pelo MEC.

O projeto político-pedagógico atualizado do curso apresenta carga horária de 3.220 (três mil, duzentas e vinte) horas, 850 (oitocentas e cinquenta) vagas anuais, e período de integralização de no mínimo 4,5 (quatro anos e meio) e máximo de 09 (nove) anos.

Recomenda-se à IES o atendimento à:

a) Deliberação nº 02/15-CEE/PR, que dispõe sobre as Normas Estaduais para a Educação em Direitos Humanos no Sistema Estadual de Ensino do Paraná;

b) Resolução CNE/CP nº 02/15, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação inicial em nível superior (cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura) e para a formação continuada.

Encaminhe-se cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti), para fins de homologação (artigos 8º e 54 da Deliberação nº 01/10-CEE/PR).

Devolva-se o processo à instituição para constituir fonte de informação e acervo.

É o Parecer.

Aldo Nelson Bona
Relator



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 895/16

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova o Voto do Relator por unanimidade.

Curitiba, 07 de novembro de 2016.

Mário Portugal Pederneiras
Presidente da CES

Oscar Alves
Presidente do CEE